

PETRO RIO S.A.
CNPJ/MF nº 10.629.105/0001-68
NIRE 33.3.0029084-2
Companhia Aberta

**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas da Petro Rio S.A. (“Companhia”) convidados a comparecerem à **Assembleia Geral Extraordinária** da Companhia, a ser realizada, em **segunda convocação, no dia 04 de maio de 2020, às 09:00 horas**, no edifício da sede da Companhia, na Praia de Botafogo, 370, Botafogo, CEP 22250-040, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: aprovar a proposta da Administração para reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a realizar as seguintes alterações (i) alterar o artigo 5º, para atualizar o capital social da Companhia, de modo a refletir os aumentos de capital deliberados pelo Conselho de Administração no limite do capital autorizado; (ii) incluir o novo artigo 6º, estabelecendo o limite do direito de voto a 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia, considerando acionistas individualmente bem como grupo de acionistas; (iii) incluir o novo artigo 11, estabelecendo o limite do direito de voto a 10% (dez por cento) do capital social para acionistas que exerçam, direta ou indiretamente, atividade que seja ou que possa ser considerada concorrente às atividades desenvolvidas pela Companhia; (iv) alterar os artigos 12, 13 e 21, para aprimorar as regras de governança da Companhia, com ajustes nas atribuições da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; (v) incluir o novo artigo 19, para disciplinar a eleição dos membros do Conselho de Administração pelo sistema de chapas; (vi) incluir o novo artigo 20, para harmonizar o processo de eleição pelo sistema de voto múltiplo com as regras atinentes ao direito de voto; (vii) alterar os artigos 27 a 30, para atualizar regras de governança aplicáveis à Diretoria da Companhia; (viii) alterar o artigo 30, para ajustar as regras de composição do Comitê de Auditoria da Companhia, com vistas à sua maior compreensão; (ix) reformular as disposições dos artigos 39 a 49, bem como inserir os novos artigos 43 a 47, para atualizar as normas do Estatuto Social às regras do Novo Mercado aplicáveis à realização de ofertas públicas de aquisição de ações da Companhia; (x) inserir os novos artigos 53 a 55, para estabelecer um mecanismo de proteção da dispersão acionária, com a previsão de obrigação de oferta pública de aquisição de ações da Companhia para aqueles que passarem a deter, de forma voluntária, mais de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; e (xi) ajustar, de forma geral, a redação do Estatuto Social para corrigir e aprimorar a linguagem e a numeração de seus dispositivos, buscando igualmente adaptá-los aos atuais padrões de governança do Novo Mercado.

Conforme o estabelecido no artigo 135 da Lei nº 6.404/1976, a instalação da assembleia se dará, nesta segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

Informações aos acionistas:

1. As informações e documentos previstos na Instrução da CVM nº481/09, em especial a **Proposta da Administração**, referentes às matérias a serem deliberadas, estão disponíveis aos acionistas na sede social, nos endereços eletrônicos da Companhia (www.petroriosa.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 – Brasil Bolsa Balcão (http://www.b3.com.br/pt_br/), nestes últimos através do sistema EmpresasNet. Os mesmos documentos em idioma inglês estarão disponíveis no *website* da Companhia (www.petroriosa.com.br) e serão oportunamente inseridos no website canadense SEDAR – System for Electronic Document Analysis and Retrieval (www.sedar.com).

2. De acordo com o artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, para ser admitido na Assembleia Geral, o acionista (ou seu representante legal) deverá apresentar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia da realização da respectiva Assembleia Geral, os seguintes documentos: (a) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei 6.404/76 (“LSA”), e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral; e (b.1) para as pessoas físicas: documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); ou (b.2) para as pessoas jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado, devidamente notariado e consularizado ou apostilado, quando aplicável, e da documentação societária outorgando poderes de representação, procuração ou outro, bem como cópias devidamente notarizadas e consularizadas, ou apostiladas, ou originais dos documentos de identificação com foto de seus representantes legais, ou (b.3) cópia, notarizada e consularizada ou apostilada quando aplicável, do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador, da documentação societária outorgando poderes de representação, procuração ou outro, bem como cópias devidamente notarizadas e consularizadas ou apostiladas e original dos documentos de identificação com foto dos representantes legais, para os fundos de investimento.

3. O acionista que desejar ser representado por procurador deverá apresentar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia da realização da referida Assembleia Geral, conforme determina o artigo 12, caput e §6º, do Estatuto Social e o artigo 126, § 1º, da LSA, o respectivo instrumento de mandato outorgado com antecedência máxima de 1 (um) ano em relação à data da Assembleia Geral, com poderes especiais e documentos comprobatórios dos poderes dos signatários, com as firmas devidamente reconhecidas. As procurações outorgadas no exterior deverão ter as assinaturas notarizadas e estar acompanhadas da respectiva consularização ou apostilamento e da tradução juramentada para o idioma português.

4. Não obstante o acima, os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral munidos dos documentos listados neste Edital, até o momento da abertura dos trabalhos na Assembleia Geral, poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente.

5. Além das publicações da Companhia exigidas pela legislação brasileira e pelas normas da CVM a Companhia enviará por *email*, este Edital de Convocação, acompanhado das propostas relativas às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral, aos acionistas que solicitarem especificamente esses materiais. Os acionistas que desejarem exercer tal faculdade deverão enviar um *email* para o endereço eletrônico do Departamento de Relações com Investidores da Companhia (ri@petroriosa.com.br).

Rio de Janeiro, 21 de abril de 2020.

Nelson de Queiroz Sequeiros Tanure
Presidente do Conselho de Administração